

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E O SENAI CIMATEC

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei n.º 10.973/04, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos de Nardin, nomeado pela Portaria n.º 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade n.º 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF n.º ***.545.830-**; e o

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SENAI/DR/BA, através do **CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA – CIMATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.071/0013-50, estabelecido na Avenida Orlando Gomes, n.º 1845, Piatã, Salvador (BA), neste ato devidamente por seus representantes legais infrafirmados, doravante denominado simplesmente "**SENAI CIMATEC**", considerando:

- a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) que o SENAI CIMATEC é uma instituição de pesquisa, sem fins lucrativos, que visa apoiar as indústrias brasileiras;
- c) que o INPE e o SENAI CIMATEC, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:
 - Desenvolvimento de um sistema multiusuário de detecção, previsão e monitoramento de derrame de óleo em corpos d'água, tais como o mar, rios e lagos;
 - Desenvolvimento de técnicas de observação de corpos d'água a partir de sensores aerotransportados e orbitais;



- Desenvolvimento de técnicas de inteligência artificial para identificação de alvos no mar e demais corpos d'água, quer sejam embarcações, estruturas, manchas de óleo ou produtos vegetais;
- Desenvolvimento de modelagem numérica da atmosfera, do oceano e acoplada oceano-atmosfera;
- Desenvolvimento de modelos de dispersão de óleo no mar e corpos d'água;
- Desenvolvimento de constelação de satélites e sensores autônomos para monitoramento oceânico e de corpos d'água;
- Desenvolvimento de softwares integrativos multisensores e de Inteligência Artificial para apoio a ações tempestivas na identificação e dissuasão de derrame de óleo em corpos d'água;
- Atuação conjunta em experimentos numéricos e observacionais oceânicos de validação de resultados de produtos de modelos atmosféricos, oceânicos e de dispersão de óleo no mar;
- Técnicas de análise química de amostras de resíduos oleaginosos coletados em corpos d'água;
- Aquisição de sistemas computacionais, laboratoriais e insumos em geral, em apoio às pesquisas conjuntas;
- Contratação de pessoas físicas, jurídicas e bolsistas para a realização de pesquisas voltadas ao objeto de acordo deste protocolo;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância as seguintes condições:

1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.

2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.

3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.

4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindido antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.




5) Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Protocolo de Intenções, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, da Subseção de São José dos Campos – SP, da Seção Judiciária de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as PARTES obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos respectivos representantes legais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Leone Peter Correia da Silva
Diretor de Tecnologia e Inovação

02 / 05 / 24



Clezio Marcos De Nardin
Diretor

2 / 5 / 24

Testemunhas:

1.

Nome: *Patricia Leita*
CPF: 098530378-66

2.

Nome:
CPF:

LUIS ALBERTO BREDI MASCARENHAS
705.326.135-20

